

# Partido Popular CDS-PP

Grupo Parlamentar



A Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º do Documento: 2018
Circulação
05.04.03
03/03/04

REQUERIMENTO Nº 2014/IX (1a) - AC

ao

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXPEÇA-SE

03/04/2003

*[Handwritten signature]*

Assunto: *Hospital Padre Américo - Vale do Sousa*

*[Handwritten notes and signatures]*  
Daplen  
03.04.03  
*[Handwritten signature]*

Considerando que:

- I - O Hospital Padre Américo - Vale do Sousa (HPA-VS) se transferiu para novas instalações em meados de 2001, sendo inaugurado formalmente em 27 de Outubro de 2001;
- II - O HPA-VS serve uma população de mais de 300.000 habitantes;
- III - A análise comparativa da eficiência económico-financeira e operacional, efectuada pela Unidade de Missão Hospitais Sa., relativa aos indicadores referentes ao ano de 2002, colocou este hospital no quarto lugar das trinta e uma SA em termos de indicador global de eficiência;
- IV - É do conhecimento geral que o HPA-VS, está em fase de arranque e não já em velocidade de cruzeiro, com as restantes sociedade anónimas criadas;
- V - Durante o ano de 2003 o financiamento destes hospitais foi definido por metas orçamentais baseadas no histórico, o que no caso do HPA-VS, corresponde a uma realidade substancialmente diferente da actual em estrutura física e orgânica;
- VI - Que o capital social atribuído à nova sociedade HPA-VS, de Euro 19.950.000 é desajustado comparativamente aos outros casos idênticos como o caso da Figueira da Foz e de Santa Maria da Feira;
- VII - Que esta limite financeiro imposto impede a instalação total do hospital, que se encontra em franco crescimento de serviços médicos e valências, absolutamente necessárias para servir a população que abrange;

*[Handwritten notes]*  
francês  
- 1.100.2007  
*[Handwritten signature]*

Tendo presente que:

(a) Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

(b) Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados<sup>1</sup>, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

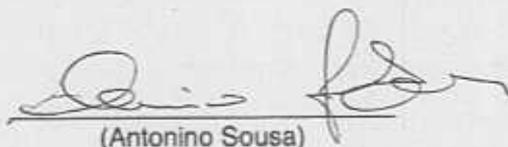
(c) Nos termos do disposto no artº. 246º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 2 do mesmo preceito;

O deputado do CDS/Partido Popular, abaixo-assinado, vem por este meio requerer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, que o Sr. **Ministro da Saúde, responda ao que segue:**

- a) Tem conhecimento que este hospital está em fase de crescimento, e que neste momento decisivo, estes limites orçamentais impedem o seu desenvolvimento normal?
- b) Se pretende, após análise detalhada, reformular o financiamento deste hospital?

Lisboa, Palácio de S. Bento, 3 de Março de 2003

O Deputado do CDS-PP,

  
(Antonino Sousa)

---

<sup>1</sup> Lei nº. 7/93, de 1 de Março, com as alterações aprovadas pelas Lei nº. 24/95, de 18 de Agosto, e Lei nº. 55/98, de 18 de Agosto.